



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 39/2022-PMRBI SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

Entidade Promotora: Município de Rio Bonito do Iguaçu - Paraná.  
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto n.º. 008/2022, de 24/01/2022, composta pelos senhores:  
Pregoeiro – Roberto José Kwapis.  
Equipe de Apoio – Kariane Doss, Angela Conrado Machado, Rudney Breailo de Freitas e Maiara Fernanda da Silva.

**Recebimento das propostas:** a partir de 06/05/2022

**Abertura e julgamento das propostas:** às 09:00horas, do dia 19/05/2022, horário de Brasília - DF.

**Início da sessão de disputa de preços:** às 09:31horas, do dia 19/05/2022.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Modo de disputa:** Aberto e Fechado.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o n.º. 95.587.770/0001-99, com sede a Rua 7 de Setembro, 720 - Centro, Rio Bonito do Iguaçu - Paraná, fone n.º. (42) 3653-1122, torna público a realização de Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.520/2002, Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 - regulamentado pelo Decreto Municipal n.º. 059/2021, de 05 de março de 2021, Lei Complementar n.º. 123/2006, Lei Complementar n.º. 147/2014, Lei Complementar n.º. 155/2016, Lei Complementar n.º. 046/2014, e com o descrito neste edital.

Os proponentes interessados em participar do presente certame licitatório deverão acompanhar no sítio eletrônico [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), no link *Licitações* e/ou no portal da BLL, possíveis adendos, retificações, esclarecimentos, impugnações, decisões, despachos, respostas, suspensões, manifestações, adiamentos, e quaisquer outros atos referentes ao presente certame, não sendo de responsabilidade do Município o encaminhamento de alerta sobre as movimentações acima descritas.

#### 1. DO OBJETO E PREÇOS MÁXIMOS

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de bibliotecas literárias para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o período de 12 (doze) meses.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Lote: 1					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM NO MÍNIMO 313 VOLUMES BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL COM 313 VOLUMES, INDICADOS NO ANEXO A: Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das 11(onze) unidades conveniadas, receberá um acervo de 184 títulos, sendo que a quantidade de cada obra é de 313 volumes, que contemplaram estes alunos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos.	11	UN	11.336,00	124.696,00
<b>TOTAL</b>					<b>124.696,00</b>
Lote: 2					
Item	Nome do produto	Qtde	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 354 VOLUMES BIBLIOTECA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM NO MÍNIMO 354 VOLUMES, INDICADOS NO ANEXO B: Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das 9 (nove) unidades conveniadas, receberá um acervo de 310 títulos, sendo que a quantidade de cada obra é de 323 volumes, que contemplaram estes alunos de 5 (Cinco) a 9 (nove) anos.	9	UN	10.726,00	96.534,00
<b>TOTAL</b>					<b>96.534,00</b>

1.2. O valor máximo total importa em **R\$ 221.230,00** (duzentos e vinte e um mil duzentos e trinta reais).

1.3. As quantidades não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.3.1. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

1.3.2. As licitantes para as quais for adjudicado item e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.3.3. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade.

1.3.4. O Município de Rio Bonito do Iguaçu não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Prefeitura.

1.4. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.5. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.6. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Rio Bonito do Iguaçu efetuar aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

1.7. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.

1.8. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3490-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

3510-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3660-103-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

3670-104-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Rio Bonito do Iguaçu, PR;

d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por órgão ou entidades do Estado do Paraná;

e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná;

f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

g) Estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o presente edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III).

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo X para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

### 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

### **4.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

4.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **4.8 DA PARTICIPAÇÃO**

4.8.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar nº 147 de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 2016.**

4.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba/PR - (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Critério de julgamento Menor preço por lote;

6.1.2. Marca dos itens;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 50 (cinquenta) reais.

#### **Explicação**

**Adotado o modo de disputa aberto e fechado, a disputa inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances que terá a duração de 15 (quinze) minutos.**

7.6. Encerrado o prazo previsto de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.7. Encerrado o prazo de que trata o item 7.6., o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.7., os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.9. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.7. e 7.8., os sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.7. e 7.8., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.9.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.10.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.22.1. no país;

7.22.2. por empresas brasileiras;

7.22.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 23 do Decreto Municipal nº 059/2021, de 05 de março de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível.

8.3. Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for solicitado.

8.8.2. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto de acordo com o Edital.

8.8.3. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.8.4. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO (OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS)**

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de 05 (cinco) horas, sob pena de inabilitação.

9.1.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND conjunta de Tributos Federais/INSS e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.1.12. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

### **9.2 - Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.2.9. Alvará de funcionamento emitido pelo setor competente do município sede da licitante, em plena validade;

9.2.10. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente com emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias** corridos, contados da data prevista para apresentação dos envelopes.

### 9.4 - Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

9.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.4.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.4.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.4.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.4.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### **9.5. Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:**

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo V;

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do Anexo VI;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo VII;

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, conforme Anexo X.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.8. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.10. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.11. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.12. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 05 (cinco) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO DE CONTRATO**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;

15.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 300 (trezentos) dias, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

### **16. DA VIGÊNCIA E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

16.1. A vigência de Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, mediante condições estipuladas no Edital.

16.2. Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do Art. 65, II "d" da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

16.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

### 17. DO PRAZO DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da requisição de compra e deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### 18. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1. Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive fiscais.

18.2. Será de total responsabilidade da Empresa CONTRATADA a qualidade dos objetos a serem fornecidos para o Município, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

### 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

19.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

19.2.1. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

20.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no setor de licitações da Prefeitura Municipal, situado na rua 7 de Setembro, 720, CEP 85.340-000, centro, Rio Bonito do Iguaçu, PR.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **22. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

22.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8666/93, ficam designadas como fiscais as servidoras Raquel Fátima Cunha e Suzani Bortoluzzi, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e como gestora a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eliane Ana Dal Castel de Oliveira.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de proposta;
- d) ANEXO III – Termo de Adesão – BLL
- e) ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;
- f) ANEXO V – Declaração de Inidoneidade;
- g) ANEXO VI – Declaração de Habilidade;
- h) ANEXO VII – Declaração de que não emprega menor de idade;
- i) ANEXO VIII – Declaração de enquadramento ME/EPP;
- j) ANEXO IX – Declaração de Responsabilidade;
- k) ANEXO X – Declaração de Vínculo;
- l) ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- m) ANEXO XII – Minuta de Contrato.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2022.

ROBERTO JOSÉ KWAPIS  
Pregoeiro

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## ANEXO I

### PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2022-PMRBI

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- TÍTULO

Registro de preço - Aquisição de Bibliotecas Literárias para a Educação Infantil e Ensino Fundamental para auxiliar no desenvolvimento do ensino.

#### 2 – DO OBJETO

**Instrução:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de livros literários destinados as bibliotecas das escolas da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências contidas no item 4.0 deste termo de referência.

Ex: Contratação da aquisição de livros literários, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 3 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Instrução:

Os livros disponibilizaram a relação de títulos que conterão as seguintes informações técnicas mínimos, tais como: AUTOR, EDITORA, dessa feita, a padronização se faz necessária para garantir o produto (livro) que será recebido e trabalhado pelos professores e alunos.

Lote	PRODUTO OU SERVIÇO	DESCRIÇÃO
01	Biblioteca de Educação infantil com 313 volumes, indicados no anexo A	Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das 11(onze) unidades conveniadas, receberá um acervo de <b>184</b> títulos, sendo que a quantidade de cada obra é de <b>313</b> volumes, que contemplaram estes alunos de 0 (zero) a 4 (quatro) anos.
02	Biblioteca de Ensino Fundamental com 354 volumes, indicados no anexo B	Livros adequados a faixa etária de cada aluno, para o desenvolvimento de projetos interdisciplinares focados no desenvolvimento dos alunos e no acesso à leitura pela família, onde cada uma das 9(nove) unidades conveniadas, receberá um acervo de <b>310</b> títulos, sendo que a quantidade de cada obra é de <b>323</b> volumes, que contemplaram estes alunos de 5 (Cinco) a 9 (nove) anos.

#### 4 – QUANTIDADE DE ITENS OU PRODUTIVIDADE DO SERVIÇO:

LOTE	PRODUTO OU SERVIÇO	QUANTIDADE/PRODUTIVIDADE
01	Biblioteca de Educação infantil com 313 volumes, indicados no anexo A	11
02	Biblioteca de Ensino Fundamental com 354 volumes, indicados no anexo B	09



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 5 - JUSTIFICATIVA:

A Secretária Municipal de Educação visando à ampliação e abastecimento de novos livros e volumes para as bibliotecas das escolas necessita adquirir novos livros de literatura infantil e coleções pedagógicas, os quais possibilitarão o acesso de todos os alunos da rede municipal de ensino a leituras condizentes com a faixa etária, fomentando e incentivando a leitura, tão logo, contribuindo para a qualidade da aprendizagem.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Assim, tem-se por vantagem aferível, o maior nível de controle pela Administração na entrega e conferência dos produtos, a maior interação entre as diferentes fases da execução do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do objeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

### 6 - FONTE DE RECURSOS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

107 – Salário Educação

### 7 - RESULTADO A SEREM ALCANÇADOS:

A aquisição é justificada a fim de complementar os acervos literários da Biblioteca Cidadã, das Escolas Municipais e do Cmei, bem como pela necessidade na ampliação dos suportes pedagógicos para as escolas municipais, com a finalidade de subsidiar o trabalho dos professores na elaboração dos planos de aulas, melhorando a qualidade do aprendizado dos alunos.

### 8 - ESTIMATIVA DE PREÇO:

Conforme cotações realizadas, média de preço para os itens são:

LOTE	PRODUTO OU SERVIÇO	UN MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Biblioteca de Educação infantil com 313 volumes, indicados no anexo A	Unidade	11	.....	.....
02	Biblioteca de Ensino Fundamental com 354 volumes, indicados no anexo B	Unidade	09	.....	.....
VALOR TOTAL					R\$ .....

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Os materiais estarão sujeitos à aceitação pela Secretaria de Educação, a qual caberá o direito de recusar, caso os materiais não estejam de acordo com o especificado;

9.2 O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

9.3 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 10. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo Departamento de Compras.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

11.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

11.3. O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.6. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

11.7. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

11.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata ou Contrato Administrativo.

### 12. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Raquel Fátima Cunha

Suzani Bortoluzzi

Rio Bonito do Iguaçu, 23 de março 2022.

**Eliane Ana Dal Castel De Oliveira**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

### ANEXO A - RELAÇÃO DOS LIVROS

UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
COLEÇÃO	SERIE INSETOS DO BEM	6	AGAQUE	JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA E BARBARA MARTINS	COUCHÉ	12	28X28
LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - PREPARADO PARA BRINCAR LA FORA	1	ALFAGUARA	MO WILLEMS	COUCHÉ	61	23X16
COLEÇÃO	COLEÇÃO MENINOS DA LUA	6	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÉ	16	24X20
LIVRO	CIRCULOe5tgb rvf	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
LIVRO	ESTRELA	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
LIVRO	LILI, A OVELHINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
LIVRO	LOLA, A VAQUINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
LIVRO	PEPI, O PORQUINHA	1	BLU EDITORA	CRISTINA KLEIN	LIVRO DE PANO	08	33X23
LIVRO	QUADRADO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
LIVRO	TRIANGULO	1	BLU EDITORA	BLU EDITORA	LIVRO DE PANO	06	21X14
LIVRO	QUANDO ME SINTO AMADO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO BONDOSO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO DECEPCIONADO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	QUANDO ME SINTO FELIZ	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO IRRITADO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO NERVOSO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO SOZINHO	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	QUANDO ME SINTO TRISTE	1	CIRANDA CULTURAL	TRACE MARONEY	CAPA DURA	22	21X21
LIVRO	NOS AGORA SOMOS QUATRO	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	COUCHÉ	34	19X19
LIVRO	O ELEFANTE E A PORQUINHA - UM GRANDALHAO PEGOU MINHA BOLA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	MO WILLEMS	COUCHÉ	61	22X16
LIVRO	AS FAMILIAS DO MUNDINHO	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	24	30X30
LIVRO	O MUNDINHO	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	24	30X30
LIVRO	O MUNDINHO DE BOAS ATITUDES	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	LAMINADO	24	30X30
LIVRO	O MUNDINHO E OS BICHINHOS DE JARDIM	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	24	30X30
LIVRO	UM MUNDINHO DE PAZ	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	23	30X30
LIVRO	UM MUNDINHO PARA TODOS	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	23	30X30
LIVRO	UM MUNDINHO SEM BULLYING	1	DCL	INGRID BIESEMEYER BELLINGHAUSEN	COUCHÉ	24	30X30
LIVRO	A CARRUAGEM DA CINDERELA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	A ESTRADA DE TIJOLOS AMARELOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	A VISITA DE CACHINOS DOURADOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	AS CASAS DOS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	AS CORES DO ARCO-IRIS	1	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONADO	14	24X24
LIVRO	AS CORES DO OCEANO	1	EUREKA	VIVIANE MACHADO	CARTONADO	14	24X24
LIVRO	BOCA DE SIRI	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	10	15X21
COLEÇÃO	COLEÇÃO OS SETE ANÕES	8	EUREKA	EUREKA	CARTONADO	10	20X12
LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS DISSAUAROS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA LA NA FAZENDA	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA OS TRES PORQUINHOS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
LIVRO	LIVRO QUEBRA - CABEÇA UNI O UNICORNIO	1	EUREKA	MERCELLE SILVEIRA	CARTONADO	12	16X16
LIVRO	NA BOCA DO POLVO	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	06	14X21
COLEÇÃO	NOBRES SENTIMENTOS	4	EUREKA	VÁRIOS AUTORES	COUCHÉ	33	24X24
LIVRO	O BONECO DE GEPETO	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	O GALO TITO	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	10	26X30
LIVRO	O JOVEM CISNE	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	O TRAVESEIRO DA FAZENDA	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO	10	25X34
LIVRO	O TRAVESEIRO DOS TRÊS PORQUINHOS	1	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	LIVRO DE PANO	10	25X34
LIVRO	PELA ESTRADA AFORA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	UMA DOCE CASINHA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	UMA DOCE TRAVESSURA	1	EUREKA	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	20	27X26
COLEÇÃO	VALORES DO MUNDO	4	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET- 90 GR.	12	24X24
LIVRO	DIFERENTE UM LIVRO COM ABAS	1	GIRASSOL	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	16	19X19
LIVRO	HISTÓRIAS PARA 1 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
LIVRO	HISTÓRIAS PARA 2 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
LIVRO	HISTÓRIAS PARA 3 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
LIVRO	HISTÓRIAS PARA 4 ANO	1	GIRASSOL	MANDY ARCHER	CAPA DURA	48	22X19
LIVRO	A ROUPA DO REI	1	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	COUCHÉ	16	21X20
LIVRO	BRINCANDO COM ENFEITES PARA FESTA	1	GLOBAL	A CARLOS GÉNOVA	OFFSET- 90 GR.	35	21X21
LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS DECORATIVAS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	35	21X21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

LIVRO	FOGE TATU	1	GLOBAL	MARY FRANCA E ELIARDO FRANCA	COUCHÉ	24	21X20
LIVRO	O JABUTI NA ROCA	1	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	COUCHÉ	16	22X18
LIVRO	O MACACO	1	GLOBAL	MARY FRANCA E LUCAS FRANCA	COUCHÉ	16	22X18
LIVRO	MEU PRIMEIRO MALUQUINHO EM QUADRINHOS	1	GLOBO	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	64	25X25
LIVRO	COMO VOCÊ SE SENTE	1	HAPPY BOOKS	RUTH MARSCHALEK	CAPA DURA	10	21X20
LIVRO	DOCES FILHOTES DE PANO - GIRAFÁ	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	16X14
LIVRO	LIVRO SANFONA - LEÃOZINHO	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	12	17X16
LIVRO	MEU DOCE LIVRO - SANFONADO	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	18X13
LIVRO	MEU FANTOCHE DE PANO: LEAO	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	15X13
LIVRO	NANINHA O URSINHO ESPORTISTA	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	20X20
LIVRO	PEQUENOS GIGANTES - MEU PRIMEIRO LIVRO DE BRINCAR	1	HAPPY BOOKS	IGLOO BOOKS LTD	CARTONADO	10	26X25
LIVRO	QUEM VOCE VE	1	HAPPY BOOKS	TRADUCAO: ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	08	18X18
LIVRO	1 2 3 OS NÚMEROS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
LIVRO	A ALEGRIA DO GOLFINHO	1	MANDALA	IGLOO BOOKS LTD	CARTONADO	08	19X15
LIVRO	A B C AS PRIMEIRAS PALAVRAS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
LIVRO	A CAUDA DA BALEIA	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	06	20X20
LIVRO	A PEQUENA CORUJINHA	1	MANDALA	MAKE BELIEVE IDEAS	CARTONADO	08	24X18
LIVRO	ABANANDO O RABINHO	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	06	20X20
LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA FAZENDA	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	06	26X26
LIVRO	ADIVINHE QUE É - ANIMAIS DA SELVA	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	06	26X26
COLEÇÃO	APERTE BEM!	4	MANDALA	JENNY COPPER	CARTONADO	10	25X25
LIVRO	APRENDENDO COM A RAPO SINHA	1	MANDALA	TEXTO DE ROSIE GREENING TRADUCAO: EDITORA MANDALA	CAPA DURA	10	23X19
LIVRO	AS BRINCADEIRAS DA RATINHA	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	08	15X19
LIVRO	AS CORES EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
LIVRO	AS FORMAS EM INGLÊS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	12	21X25
LIVRO	BOA NOITE	1	MANDALA	RETTORE AS	LIVRO DE PANO	05	26X26
LIVRO	BRILHA BRILHA ESTRELINHA	1	MANDALA	JO MOON	E.V.A.	14	15X15
LIVRO	BRINCANDO E SONHANDO COM OS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
LIVRO	CACHORRINHO TITO	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23X29
COLEÇÃO	COLEÇÃO CAROCHINHA	4	MANDALA	GIOVANNA MANTEGAZZA	CARTONADO	22	21X19
LIVRO	DURMA BEM COELHINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
LIVRO	DURMA BEM URSINHO!	1	MANDALA	MANDALA	LIVRO DE PANO	08	18X10
LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA BASQUETE	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA FUTEBOL	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
LIVRO	E ASSIM QUE SE JOGA VOLEI	1	MANDALA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	06	15X15
LIVRO	ISSO SIM, ISSO NÃO	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - OS PINTINHOS DA FAZENDA	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	10	27X39
LIVRO	LIVRO QUEBRA-CABEÇAS - UNICÓRNIOS E FADAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CARTONADO	10	27X39
LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE NÚMEROS 1 2 3	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
LIVRO	MEU PRIMEIRO LIVRO DE PALAVRAS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	30	18X18
COLEÇÃO	MEUS PRIMEIROS SENTIMENTOS	4	MANDALA	MICHAEL BUXTON	CARTONADO	16	21X21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720

- Centro

- Telefax (0\*\*42) 3653-1122

85340-000

- Rio Bonito do Iguaçu

- Paraná

LIVRO	MINHAS HISTÓRIAS MÁGICAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	61	17X22
LIVRO	MINHAS LINDAS HISTÓRIAS	1	MANDALA	IGLOO BOOKS	CAPA DURA	61	17X22
COLEÇÃO	MOSTRE O CAMINHO	4	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	06	17X16
LIVRO	O PASSEIO DE BARCO	1	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	20x26
LIVRO	O QUE É ISSO GATINHO	1	MANDALA	JAMES NEWMAN GRAY	CARTONADO	08	18X23
LIVRO	O QUE SERA - OS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
LIVRO	O SÍTIO DOS PINGOS	1	MANDALA	MARY FRANÇA E ELIARDO FRANÇA	CARTONADO	10	35X27
LIVRO	O TRATOR	1	MANDALA	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	26X20
LIVRO	O URSINHO LUCA	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23x29
LIVRO	PANDA BUBI	1	MANDALA	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	23x29
LIVRO	POM POM: ANIMAIS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	10	21X21
LIVRO	POM POM: VEICÚLOS	1	MANDALA	MANDALA	CARTONADO	10	21X21
COLEÇÃO	SERIE BEBE MALUQUINHO C/ 8 VOL	8	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÉ	15	21X19
COLEÇÃO	SERIE BICHIM	12	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	23	19X15
COLEÇÃO	SERIE LER E BRINCAR	12	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ANA FLORA	COUCHÉ	15	21X21
LIVRO	TARSILINHA E AS CORES	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÉ	23	20X20
LIVRO	TARSILINHA E AS FORMAS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA SECCO E TARSILINHA DO AMARAL	COUCHÉ	23	20X20
LIVRO	A HISTORIA DE PEPPA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	OFFSET- 90 GR.	32	23X23
LIVRO	BRINCANDO COM PEPPA - ATIVIDADES	1	SALAMANDRA	LENICE BUENO	OFFSET- 90 GR.	48	21X28
LIVRO	PEPPA A MAIOR POÇA DE LAMA DO MUNDO	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÉ	32	23X23
LIVRO	PEPPA E A FADA DOS DENTES	1	SALAMANDRA	MARK BAKER	COUCHÉ	28	27X23
LIVRO	PEPPA E A FESTA DO PIJAMA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÉ	32	23X23
LIVRO	PEPPA NA PISCINA	1	SALAMANDRA	MARK BAKER E NEVILLE ASTLEY	COUCHÉ	32	23X23
LIVRO	BIBI BRINCA COM MENINOS	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÉ	40	19X22
LIVRO	BIBI COME DE TUDO	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÉ	40	19X20
LIVRO	BIBI COMPARTILHA SUAS COISAS	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÉ	40	19X20
LIVRO	BIBI CORTA O CABELO	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÉ	32	19X22
LIVRO	BIBI VAI PARA ESCOLA	1	SCIPIONE	ALEJANDRO ROSAS	COUCHÉ	40	19X20
LIVRO	DENTRO DA CASA TEM	1	SCIPIONE	MARCIA ALEVI	COUCHÉ	24	26X22
LIVRO	GANHEI UMA MENINA!	1	SCIPIONE	TEREZA YAMASHITA E LUIZ BRAS	COUCHÉ	24	26X23
LIVRO	ADIVINHE QUEM NA FAZENDA	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	07	25X19
LIVRO	ADIVINHE QUEM NO ZOOLOGICO	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	12	25X19
LIVRO	CAUDAS FOFINHAS - NA SELVA	1	TODOLIVRO	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	LIVRO DE PANO	06	21X13
COLEÇÃO	COLEÇÃO HAPPY BABY	4	TODOLIVRO	KARIN E REES DE AZEVEDO	CARTONADO	10	20X20
LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MEUS PRIMEIROS NUMEROS	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	14	27X24
LIVRO	COMO E BOM APRENDER - MINHAS PRIMEIRAS PALAVRAS	1	TODOLIVRO	JEANNETTE ROWE	CARTONADO	14	27X24
LIVRO	ESPIADINHA NA FLORESTA	1	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16
COLEÇÃO	INÍCIOS BRILHANTES	4	TODOLIVRO	REBECCA WEERASEKERA	CARTONADO	10	16X16
LIVRO	LIVRO LABIRINTO - RAPOSINHA	1	TODOLIVRO	NATALIE MARSHALL	CARTONADO	08	22X22
LIVRO	NINO BRINCA DE ESCONDE ESCONDE	1	TODOLIVRO	TODO LIVRO	LIVRO DE PANO	09	16X16
LIVRO	O POLVO OLIN	1	TODOLIVRO	BEATRICE COSTAMAGNA	CARTONADO	10	26X25
COLEÇÃO	SERIE ANIMAIZINHOS BIP BIP C/ 4 VOL	4	TODOLIVRO	REVISAO KARIN E. REES DE AZEVEDO	LIVRO DE PANO	06	14X18
LIVRO	A EMA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	A JOANINHA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	A ONCA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	A PREGUICA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	A SUCURI	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	AS ARARAS	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

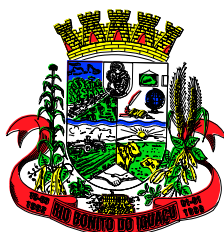
CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

COLEÇÃO	COLEÇÃO PÉ DE COELHO	8	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	24	31X31
COLEÇÃO	GATO E RATO	10	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	32	28X21
LIVRO	O DOURADO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	O JABUTI	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	O TUCANO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	16	31X31
LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - E IGUAL E DIFERENTE	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO	16	31X31
LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - LA DENTRO LA FORA	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	13	31X31
LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - POUCO POUCO MUITO MUITO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	LAMINADO	10	31X31
LIVRO	QUINTAL DOS PINGOS - QUE ALTO QUE BAIXO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÉ	12	31X31
COLEÇÃO	SERIE BICHO FALANTE	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÉ	28	26X19
COLEÇÃO	ABAS DIVERTIDAS	4	VALE DAS LETRAS	STEVAN RICHTER	CARTONADO	10	20x20
LIVRO	HORA DE SONHAR: BOA NOITE URSINHO! - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO	08	32X25
LIVRO	HORA DE SONHAR: BRILHA BRILHA ESTRELINHA - TRAVESSEIRO	1	VALE DAS LETRAS	COORDENACAO EDITORIAL: THAIS REGINA	LIVRO DE PANO	08	32X25
LIVRO	ABELHA FOFINHA	1	VIZU	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20
COLEÇÃO	ABRA E VEJA	4	VIZU	WARREN THORPE	EVA	10	23X23
LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA FAZENDA	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NA SELVA	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO QUINTAL	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
LIVRO	ANIMAIS EM FAMÍLIA NO ZOOLOGICO	1	VIZU	PHIL DAUNCEY	CARTONADO	10	30X20
COLEÇÃO	ANIMAIZINHOS CARINHOSOS	8	VIZU	WARREN THORPE	EVA	08	15X15
LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS CORES DO COELHINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18
LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - AS FORMAS DO GATINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	6	30X19
LIVRO	APRENDENDO COM OS BICHINHOS - OS NÚMEROS DO URSINHO	1	VIZU	CHARLOTTE FERRIER	LIVRO DE PANO	06	32X18
LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - ESCONDE LISTRINHAS E PINTINHAS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO ANIMAIS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO AS FORMAS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
LIVRO	BRINCANDO DE ESCONDE-ESCONDE - PROCURANDO CONCHAS, CASCOS E ESPINHOS	1	VIZU	SILVIE SANZA	CARTONADO	16	19X19
COLEÇÃO	COLEÇÃO PARA LER E BRINCAR	4	VIZU	STUDIO IMAGEBOOKS	CARTONADO	08	18X30
COLEÇÃO	FAZENDO COCEGUINHAS	4	VIZU	BOBBLE BROOKSS	FELTRO	22	15X21
COLEÇÃO	HISTÓRIAS DE 5 MINUTOS	4	VIZU	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	VÁRIOS AUTORES	10	22X22
LIVRO	JOANINHA FOFINHA	1	VIZU	RAMON M SCHEIDEMANTEL	LIVRO DE PANO	08	18X20
COLEÇÃO	MEU PRIMEIRO LIVRO QUEBRA CABEÇA	3	VIZU	LAKE PRESS PTY LTDA	E.V.A.	06	22X24
LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NA SELVA	1	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO	08	18X18
LIVRO	O NOSSO MUNDO INCRÍVEL NO OCEANO	1	VIZU	IGLOO BOOKS	CARTONADO	08	18X18
LIVRO	O SONINHO DO CACHORRINHO	1	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	17X33
LIVRO	O SONINHO DO URSINHO	1	VIZU	KENNY RETTORE	LIVRO DE PANO	06	17X33
LIVRO	O TREM A VAPOR	1	VIZU	VIZU	CARTONADO	10	25X31
LIVRO	ÓINC, BÉÉ, MUUU: QUE SOM ELE FAZ?	1	VIZU	RACHEL ELLIOT	CARTONADO	20	18x20
COLEÇÃO	TODOS A BORDO	4	VIZU	WARREN THORPE	EVA	08	17X17

### ANEXO B - RELAÇÃO DOS LIVROS

UNID.	TÍTULO	VLS.	EDITORA	AUTOR	TIPO DE PAPEL	PÁGINAS	FORMATO
-------	--------	------	---------	-------	---------------	---------	---------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	A PEQUENA SEREIA EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	ALADIM EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA ADORMECIDA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - A BELA E A FERA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - BRANCA DE NEVE (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CHAPEUZINHO VERMELHO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - CINDERELA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	29X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - JOÃO E O PÉ DE FEIJÃO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - O GATO DE BOTAS (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - OS TRÊS PORQUINHOS E O LOBO MAU (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - PINÓQUIO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS - RAPUNZEL EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JOSE ANTONIO SAIA SIQUEIRA	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS JOÃO E MARIA (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS OS MÚSICOS DE BREMEN (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS PATINHO FEIO (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	CONTOS CLÁSSICOS POCAHONTAS (QUADRINHOS)	1	AGAQUÊ	RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	ECOPATRULHA AS AVENTURAS DOS DETETIVES DA NATUREZA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	HISTÓRIAS DE TRANSITO EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	SONAR	COUCHÊ	32	27X21
LIVRO	O MÁGICO DE OZ EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	JÉSSICA SBORZ	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	PETER PAN EM QUADRINHOS	1	AGAQUÊ	ADAPTACAO: RAMON M SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A FERA QUE NÃO TINHA BELA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A MENINA PINÓQUIO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - A PROPOSTA MALUCA DO PRÍNCIPE SAPO	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - AS TRAVESSURAS DE UM OGRO DE TALENTO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - DESVENTURAS DE UM PATINHO BONITO	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - FADA MALVADA BRUXA ENCANTADA	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - JOÃO E MARIA E AS ARMADILHAS DA BRUXA COZINHEIRA	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - NINGUÉM TEM MEDO DO LOBO MAU	1	AGAQUÊ	RAMON M. SCHEIDEMANTEL	COUCHÊ	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O CHAPELEIRO LOUCO NO PAIS SEM MARAVILHAS	1	AGAQUÊ	GUILHERME MATEUS DOS SANTOS	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
LIVRO	SÁTIRAS EM QUADRINHOS - O GALO DE BOTAS	1	AGAQUÊ	JESSICA SBORZ	OFFSET- 90 GR.	32	28X21
COLEÇÃO	APRENDENDO COM MONTEIRO LOBATO	7	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
COLEÇÃO	AVENTURAS COM MONTEIRO LOBATO	8	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
LIVRO	CHUTA CHUTEIRA!	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	48	24X20



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

COLEÇÃO	CLÁSSICOS EM QUADRINHOS	16	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
COLEÇÃO	CONTOS MARAVILHOSOS	9	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
LIVRO	NENE E O CACHORRINHO MISTERIOSO	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	48	24X20
LIVRO	O MERGULHO NA LUA	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	48	24X20
COLEÇÃO	O MUNDO FANTÁSTICO DE MONTEIRO LOBATO	6	ARTELER	ARTELER	COUCHÊ	10	20X15
LIVRO	O NATAL DO MICO	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	20	20X20
LIVRO	O POMBO E O XADREZ	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	32	28X24
LIVRO	TIO ARNALDO E O TAXI DO OUTRO PLANETA	1	ARTELER	MICHELE IACocca	COUCHÊ	20	20X20
LIVRO	O ALIENISTA	1	ATICA	MACHADO DE ASSIS	COUCHÊ	72	19X26
LIVRO	O CACHORRINHO SAMBA NA FAZENDA	1	ATICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET- 90 GR.	96	22X14
LIVRO	PENÉLOPE MANDA LEMBRANÇAS	1	ATICA	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	120	21X12
LIVRO	QUEM ME DERA	1	ATICA	ANA MARIA MACHADO	OFFSET- 90 GR.	32	19X22
LIVRO	RIMA OU COMBINA	1	ATICA	MARTA LAGARTA	COUCHÊ	32	20X27
LIVRO	SERIE VAGA-LUME - AÇÚCAR AMARGO	1	ATICA	LUIZ PUNTEL	OFFSET- 90 GR.	151	18X13
LIVRO	SETE DESAFIOS PARA SER REI	1	ATICA	JAN TERLOUW	OFFSET- 90 GR.	10	21X14
LIVRO	VAGA LUME - A ILHA PERDIDA	1	ATICA	MARIA JOSÉ DUPRÉ	OFFSET- 90 GR.	133	24X17
LIVRO	VAGA LUME - A TURMA DA RUA QUINZE	1	ATICA	MAÇAL AQUINO	OFFSET- 90 GR.	171	18X13
LIVRO	VAGA LUME - MENINO DE ASAS	1	ATICA	HOMEROI HOMEM	OFFSET- 90 GR.	79	21X13
LIVRO	VAGA LUME - O GRITO DO HIP HOP	1	ATICA	LUIZ PUNTEL E FATIMA CHAGURI	OFFSET- 90 GR.	142	20X13
LIVRO	CONFUSÃO NA MONTANHA	1	CIRANDA CULTURAL	CIRANDA CULTURAL	COUCHÊ	32	27X23
LIVRO	CUIDADO, LOBO! TEM UM VILÃO NO SEU LIVRO	1	CIRANDA CULTURAL	JUDE EVANS	CAPA DURA	24	29X25
LIVRO	E SE EU SENTIR... FELICIDADE	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	E SE EU SENTIR... MEDO	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	E SE EU SENTIR... RAIVA	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	E SE EU SENTIR... TRISTEZA	1	CIRANDA CULTURAL	PALOMA BLANCA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	MEU CACHORRO SUMIU!	1	CIRANDA CULTURAL	ELIANDRO ROCHA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	O DRAMA DE UM REFUGIADO	1	CIRANDA CULTURAL	MOREIRA DE ACOPIARA	COUCHÊ	32	26X24
LIVRO	O LOBO LOBATO	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	O LOBO LOBATO E OS TRÊS PORQUINHOS	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	TULU	1	CIRANDA CULTURAL	DONALDO BUCHWEITZ	COUCHÊ	10	26X24
LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - A TEMPESTADE	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - MUITO BARULHO POR NADA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
LIVRO	HISTÓRIAS DE SHAKESPEARE - O MERCADOR DE VENEZA	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	ANDREW MATTHEWS E TONY ROSS	OFFSET- 90 GR.	71	21X14
LIVRO	NÓS AGORA SOMOS QUATRO	1	COMPANHIA DAS LETRINHAS	LILLI L'ARRONGE	COUCHÊ	34	19X19
LIVRO	O MENINO QUE LEVOU O MAR PARA O AVÔ	1	CORTEZ	ERALDO MIRANDA	COUCHÊ	47	28X21
LIVRO	NOITE NA TAVERNA (QUADRINHOS) - HQ	1	DCL	ALVARES DE AZEVEDO - ADAPTAÇÃO CARLOS PATATI	COUCHÊ	83	27X19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	BEIJADOS PELO SOL	1	EDITORA DO BRASIL SA	ROGERIO ANDRADE BARBOSA	OFFSET- 90 GR.	69	23X14
LIVRO	OS PIOLHOS DA PRINCESA	1	EDITORA DO BRASIL SA	ROSINHA	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	PAPO RETO E PAPO CURVO	1	EDITORA DO BRASIL SA	JOAO LUIZ GUIMARAES	COUCHÊ	40	21X26
LIVRO	A HISTÓRIA DE BALDOMERA	1	EUREKA	ENRIQUE G. BALLESTEROS	OFFSET- 90 GR.	36	25X25
LIVRO	A HISTÓRIA DO GIGANTOSSAURUS	1	EUREKA	JONNY DUDDLE - TRADUCAO: EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA	28	26X26
LIVRO	A SONECA PERFEITA	1	EUREKA	PATO MENA	OFFSET- 90 GR.	36	29X25
LIVRO	AS INCRÍVEIS IDEIAS DO SENHOR RAPOSO	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ	32	24X26
LIVRO	AS SETE CAMAS DO RATINHO	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	COUCHÊ	32	24X28
LIVRO	AU AU MIAU	1	EUREKA	BLANCA LACASA	OFFSET- 90 GR.	33	29X25
LIVRO	BOA NOITE FLORESTA	1	EUREKA	CARMEN SALDANA	CAPA DURA	12	21X18
LIVRO	BOA NOITE OCEANO	1	EUREKA	CARMEN SALDANA	CAPA DURA	12	21X18
COLEÇÃO	COLEÇÃO QUEBRA CABEÇA	4	EUREKA	EDUARDO REIS SILVA	CARTONADO	12	16X16
COLEÇÃO	CONTE OUTRA VEZ	4	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
COLEÇÃO	CONTE OUTRA VEZ 2	4	EUREKA	RAMON M SCHEIDEMANTEL	CARTONADO	08	24X24
LIVRO	DANIELA PIRATA	1	EUREKA	SUSANNA ISERN	OFFSET- 90 GR.	36	24X28
LIVRO	DENIS, SUA TURMA E O LIXO ZERO	1	EUREKA	SIMA OSKAN	COUCHÊ	34	25X25
LIVRO	ESQUERDA, DIREITA PARA CANHOTOS E DESTROS	1	EUREKA	SIRSEL TAS	COUCHÊ	34	25X25
LIVRO	EU QUERO UM DINOSSAURO	1	EUREKA	JOSE CARLOS ANDRES	OFFSET- 90 GR.	32	25X27
LIVRO	GIGANTOSAURUS A CAVERNA DOS RUGIDOS	1	EUREKA	CARLY BLAKE E SAMUEL FREN	CARTONADO	14	20X20
LIVRO	MEU URSINHO, MEU URSÃO	1	EUREKA	MARGARITA DEL MAZO	OFFSET- 90 GR.	32	24X31
LIVRO	NÃO FUI EU!	1	EUREKA	DANIEL FEHR	OFFSET- 90 GR.	32	26X26
LIVRO	O DIA EM QUE VOCÊ CHEGOU	1	EUREKA	DOLORES BROWN	OFFSET- 90 GR.	28	29X22
LIVRO	O QUE VOCÊ FARIA?	1	EUREKA	JENNIFER MOORE-MALLINOS	COUCHÊ	95	24X21
LIVRO	O ZOOLOGICO DO LUAR	1	EUREKA	MAUDIE POWELL-TUCK	CAPA DURA	26	25X28
LIVRO	SUPERMOUSE O ROUBO DO GRANDE QUEIJO	1	EUREKA	M N TAHL	CAPA DURA	22	28X25
LIVRO	DO JEITO QUE VOCÊ É	1	FORMATO	TELMA GUIMARAES	COUCHÊ	24	20X22
LIVRO	A LIBÉLULA E A TARTARUGA	1	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET- 90 GR.	32	27X20
LIVRO	DONA BARATINHA	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	26X22
LIVRO	FESTA NO CÉU	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	26X22
LIVRO	O DECRETO DA ALEGRIA	1	FTD	RUBEM ALVES	OFFSET- 90 GR.	40	27X20
LIVRO	O DOMADOR DE MONSTROS	1	FTD	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	27X23
LIVRO	UM AMIGO PARA SEMPRE	1	FTD	MARINA COLASANTI	OFFSET- 90 GR.	47	22X17
LIVRO	CONTE UMA FÁBULA	1	GIRASSOL	CÉLIA RUIZ IBÁÑEZ	OFFSET- 90 GR.	126	23X15
COLEÇÃO	TURMA DA MÔNICA - AMOR-PERFEITO	6	GIRASSOL	PAULA FURTADO	OFFSET- 90 GR.	32	22X27
LIVRO	TURMA DA MÔNICA - NARIZINHO ARREBITADO	1	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO	COUCHÊ	63	30X23
LIVRO	TURMA DA MÔNICA - O SITIO DO PICA-PAU AMARELO	1	GIRASSOL	MONTEIRO LOBATO ADAPTACAO: REGINA ZILBERMAN	COUCHÊ	79	30X22
LIVRO	BRINCANDO COM LÁS LINHAS E RETALHOS	1	GLOBAL	THEREZA CHEMELO	OFFSET- 90 GR.	59	21X21
LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS ORIENTAIS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	55	21X21
LIVRO	BRINCANDO COM PIPAS PLANAS	1	GLOBAL	SILVIO VOCE	OFFSET- 90 GR.	60	21X21



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	CRIANÇA MEU AMOR	1	GLOBAL	CECILIA MEIRELES	COUCHÊ	62	27X19
LIVRO	O OVO E O ANJO	1	GLOBAL	BARTOLOMEU CAMPOS DE QUEIROS	COUCHÊ	15	24X21
LIVRO	QUEM PERDE GANHA	1	GLOBAL	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	37	23X16
LIVRO	ALMANAQUE MALUQUINHO - PRA QUE DINHEIRO	1	GLOBINHO	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	64	24X17
LIVRO	O GARIMPEIRO DO RIO DAS GARÇAS	1	GLOBINHO	MONTEIRO LOBATO	OFFSET- 90 GR.	64	23X17
LIVRO	MEMÓRIAS DA EMÍLIA	1	GLOBO	MONTEIRO LOBATO - ILUSTRACOES GUAZZELLI	OFFSET- 90 GR.	160	23X16
LIVRO	UMA HISTÓRIA BRUXOLICA	1	GLOBO	CLAUDIO FRAGATA	COUCHÊ	56	21X14
LIVRO	EXPLORE O SISTEMA SOLAR	1	HAPPY BOOKS	LOUISE FORSHAW	E.V.A.	16	14X27
LIVRO	MEU PRIMEIRO ATLAS EM 3D	1	HAPPY BOOKS	MARTINA HOGAN	E.V.A.	16	14X27
LIVRO	NÃO ABRA ESTE LIVRO	1	HAPPY BOOKS	ANDY LEE	CAPA DURA	30	23X27
LIVRO	PEQUENOS TESOUROS - O COELHINHO NOTURNO	1	HAPPY BOOKS	ANA CRISTINA DE MATTOS RIBEIRO	CARTONADO	22	20X20
LIVRO	SÉRIO NÃO ABRA ESSE LIVRO	1	HAPPY BOOKS	ANDY LEE	CAPA DURA	29	23X27
COLEÇÃO	CONTANDO HISTÓRIAS	8	MANDALA	MANDALA	COUCHÊ	10	25X25
COLEÇÃO	E HORA DE LER	7	MANDALA	VARIOS AUTORES	COUCHÊ	24	25X25
COLEÇÃO	HISTÓRIAS DA NATUREZA	4	MANDALA	MELANIE JOYCE - TRADUCAO:EDUARDO REIS SILVA	CAPA DURA	24	30X30
LIVRO	O DEVORADOR DE PIRATAS E A ARMADILHA DOURADA	1	MANDALA	JONNY DUDDLE	CAPA DURA	34	25X29
LIVRO	O MANUAL DOS SENTIMENTOS - O QUE ELES SIGNIFICAM?	1	MANDALA	JENNIFER MOORE MALLINOS / GUSTAVO MAZALI	COUCHÊ	96	24X21
LIVRO	O RITMO DA CHUVA	1	MANDALA	GRAHAME BAKER-SMITTH	CAPA DURA	34	29X25
LIVRO	PERCIVAL A LAGARTA SEM GRAÇA	1	MANDALA	GORDON VOLKE	CAPA DURA	13	19X25
LIVRO	SELVAGEM COMO O VENTO	1	MANDALA	GRAHAME BAKER SMITH	CAPA DURA	32	25X29
COLEÇÃO	PALAVRA CANTADA - MÁXIMO MUSICO	3	MELBOOKS	HALLFRIDUR OLAFSDOTTIR	COUCHÊ	40	28X38
LIVRO	A ELEIÇÃO NA SELVA	1	MELHORAMENTOS	SANDRINE DUMAS ROY	COUCHÊ	32	23X30
LIVRO	A FANTÁSTICA FÁBRICA DE VIDROS	1	MELHORAMENTOS	PATRICIA ENGEL SECCO	COUCHÊ	62	24X17
LIVRO	A MENINA QUE ACORDAVA PALAVRAS	1	MELHORAMENTOS	NANI	OFFSET- 90 GR.	24	27X20
LIVRO	AS AVENTURAS DO BONEQUINHO DO BANHEIRO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	31	25X20
LIVRO	AS PERNAS DE PAU DO NICOLAU	1	MELHORAMENTOS	ÉRIC PUYBARET	COUCHÊ	32	23X30
LIVRO	DE GRÃO EM GRÃO O SUCESSO VEM NA MÃO	1	MELHORAMENTOS	KATIE SMITH MILWAY	COUCHÊ	32	27X20
LIVRO	FABULAS DE AMIZADE	1	MELHORAMENTOS	DISNEY	COUCHÊ	31	23X15
LIVRO	FÁBULAS DE HONESTIDADE	1	MELHORAMENTOS	DISNEY	COUCHÊ	31	23X15
LIVRO	FLICTS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	48	27X20
LIVRO	MENINA DAS ESTRELAS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	96	23X15
LIVRO	MENINA NINA	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	40	27X20
LIVRO	O CAMELO, O BURRO E A AGUIA	1	MELHORAMENTOS	MERLI	COUCHÊ	32	27X20
LIVRO	O GATO, O PORCO E A PORCARIA	1	MELHORAMENTOS	SERGIO MERLI	COUCHÊ	32	27X27
LIVRO	O GRANDE LIVRO DAS BOAS MANEIRAS	1	MELHORAMENTOS	OLO	CAPA DURA	32	26X26
LIVRO	O MENINO MALUQUINHO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	106	23X15
LIVRO	O MENINO MARROM	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	31	27X20
LIVRO	O MENINO QUADRADINHO	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	COUCHÊ	32	27X20
LIVRO	OUTRO COMO EU SÓ DAQUI A MIL ANOS	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	74	23X 15
LIVRO	RITA NÃO GRITA	1	MELHORAMENTOS	FLAVIA MUNIZ	COUCHÊ	30	20X20



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	UM CANTINHO SÓ PRA MIM	1	MELHORAMENTOS	RUTH ROCHA E ZIRALDO	COUCHÊ	38	26X20
LIVRO	UMA PROFESSORA MUITO MALUQUINHA	1	MELHORAMENTOS	ZIRALDO	OFFSET- 90 GR.	115	23X15
LIVRO	A BRUXA ZELDA E OS 80 DOCINHOS	1	MODERNA	EVA FURNARI	COUCHÊ	39	26X18
LIVRO	HISTÓRIAS DA TERRA E DO CÉU	1	MODERNA	DOUGLAS TUFANO	COUCHÊ	48	24X20
LIVRO	A JORNADA DE OLÍVIA - A MENINA QUE NÃO SE FECHOU PARA O MUNDO	1	NOVO SEculo	ELIANE GOMES	CAPA DURA	20	25X25
LIVRO	A MÃO E A LUVA EM QUADRINHOS	1	PEIROPOLIS	MACHADO DE ASSIS - POR ALEX MIR E ALEX GENARO	COUCHÊ	58	27X20
LIVRO	A PRINCESA DESEJOSA	1	PROJETO	CRISTINA BIAZZETTO	COUCHÊ	32	30X21
LIVRO	ESQUISITA COMO EU	1	PROJETO	MARTHA MEDEIROS	COUCHÊ	26	25X25
LIVRO	LOBO DE ESTIMAÇÃO	1	PROJETO	HELOISA PRIETO	COUCHÊ	30	25X25
LIVRO	MUDANÇAS NO GALINHEIRO MUDAM AS COISAS POR INTEIRO	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	40	21X23
LIVRO	MULA SEM CABEÇA	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	61	21X23
LIVRO	VOVÓ VIAJA E NÃO SAI DE CASA?	1	ROVELLE	SYLVIA ORTHOF	COUCHÊ	24	21X23
LIVRO	DOROTEIA A CENTOPEIA	1	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X23
LIVRO	SEVERINO FAZ CHOVER	1	SALAMANDRA	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	28	28X22
LIVRO	A VOZ DO SILENCIO	1	SCIPIONE	GOSELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET- 90 GR.	64	22X15
LIVRO	O CORCUNDA DE NOTRE-DAME	1	SCIPIONE	VICTOR HUGO	COUCHÊ	136	26X19
LIVRO	O FANTASMA DA TORRE	1	SCIPIONE	GOSELDA LAPORTA NICOLELIS	OFFSET- 90 GR.	103	22X15
LIVRO	O MENINO QUE FUROU O CÉU	1	SCIPIONE	CARRASCOZA, JOAO LUIS ANZANELLO	COUCHÊ	32	19X26
LIVRO	O PRINCEPE E OMENDIGO	1	SCIPIONE	MARK TWIN	COUCHÊ	48	26X19
COLEÇÃO	FANTOCHES E CONTOS	4	TODO LIVRO	KELLY CASWELL	CARTONADO	10	25X25
LIVRO	A GALINHA AFLITA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	CARTONADO	24	31X31
LIVRO	A GRAVATA BORBOLETA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
LIVRO	A MENINA QUE INVENTAVA NOMES	1	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO CUNHA	COUCHÊ	40	28X24
LIVRO	A NUVEM QUE NÃO QUERIA CHOVER	1	TRIBOS	MICHELE IACocca	COUCHÊ	40	28X24
LIVRO	A PATA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	A PESCARIA	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
LIVRO	A VACA MALHADA	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	ALFABETO POÉTICO DOS NOMES	1	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ	39	28X22
LIVRO	AS AVENTURAS DE GULLIVER EM LILLIPUT	1	TRIBOS	LEO CUNHA	COUCHÊ	64	28X24
LIVRO	BALAIÓ DE GATO	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
LIVRO	BAMMM! A BANDA MAIS MONSTRUOSA DO MUNDO	1	TRIBOS	ALEX LUTKUS LEO VUNHA PENELOPE MARTINS	COUCHÊ	47	28X24
LIVRO	BICHO FALANTE - A APOSTA DO MACACO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - A DIVISÃO DAS JABUTICABAS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - BICHO ESCONDIDO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - FUTEBOL DE BICHOS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - GIRAFABA GIRAFAFINHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - HELINHO E A CEGONHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - O TAMANDUÁ E AS FORMIGAS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - O URSINHO MIXILIM	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	BICHO FALANTE - PATA TI E PATA TA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - TITA A TRUTA CURIOSA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CARTA PARA O REI	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	BICHO FALANTE - UMA CASA PARA DOIS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X 19
LIVRO	CADÊ O RATO	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
COLEÇÃO	COLEÇÃO - REINAÇÕES DA GAROTADA	12	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA E MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	28	26X19
LIVRO	EU NUNCA VOU TE DEIXAR	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
LIVRO	FELIZ ANIVERSÁRIO	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
LIVRO	MEU QUERIDO ROBÔ	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
LIVRO	NA BEIRA DO RIO	1	TRIBOS	MARY FRANÇA	COUCHÊ	20	20X20
LIVRO	NÃO SE MATA NA MATA LEMBRANÇAS DE RONDOM	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	31	28X 24
LIVRO	O GATO VIU ...	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	O HOMEM MONTANHA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	39	26X19
LIVRO	O MAIS BONITO	1	TRIBOS	MARY FRABNCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	O MENINO QUE VIROU ESCRITOR	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24
LIVRO	O MOÇO DO CORREIO E A MOÇA DA CASA DE TIJOLINHO	1	TRIBOS	RICARDO AZEVEDO	COUCHÊ	40	23X20
LIVRO	O OVO	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	O REI DESCALÇO	1	TRIBOS	PABLO MORENO	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	OS ATLETAS	1	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	24	31X31
LIVRO	OS TRÊS IRMÃOS / O SUAVE MILAGRE / A AIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
LIVRO	PALMAS PARA JOÃO CRISTIANO - PARA HANS CHRISTIAN ANDERSEN	1	TRIBOS	ANA MARIA MACHADO	COUCHÊ	32	28X24
LIVRO	POBRE CACHORRINHA! / A FICHA MAIS BONITA / A VENDEDORA DE FÓSFOROS	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
LIVRO	PROMESSA MACABRA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA / MOACIR RODRIGUES	COUCHÊ	39	26X19
LIVRO	QUE BRINCADEIRA	1	TRIBOS	MARY FRANCA E ELIARDO FRANÇA	COUCHÊ	16	28X24
LIVRO	SEM PÉ NEM CABEÇA	1	TRIBOS	SANDRA CORDEIRO	COUCHÊ	16	31X31
COLEÇÃO	SERIE CORRE CUTIA	9	TRIBOS	MARY FRANCA	COUCHÊ	16	31X31
LIVRO	UM HOMEM SEM CONSCIÊNCIA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
LIVRO	UMA BOA NOITE DE SONO - O CHAVEIRO DOURADO - O SACRIFÍCIO DE UMA CRIANÇA	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
LIVRO	UMA CARTA PARA O VOVÔ - BENDITA PROFESSORA - A DECISÃO	1	TRIBOS	PEDRO BANDEIRA	COUCHÊ	40	26X19
LIVRO	A MARAVILHOSA E HORRIPILANTE CASA DA VOVÔ	1	VIZU	MERITXELL MARTÍ	CAPA DURA	36	23X29
LIVRO	ARGH ESTEGOSSAURO	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
COLEÇÃO	AS AVENTURAS DO URSO FLORÊNCIO	4	VIZU	GARRY FLEMING - TRADUCAO - RUTH MARSCHALEK	COUCHÊ	32	25X25
LIVRO	AU AU COMO FALAR "CACHORRES"	1	VIZU	JONATHAN IRWIN	CAPA DURA	24	27X22
COLEÇÃO	BLIP E PIP	3	VIZU	NATALIE JANE PARKER	COUCHÊ	16	25X25
LIVRO	CHOMP APATOSSAURO	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
COLEÇÃO	COLEÇÃO MATEMÁTICA DIVERTIDA	5	VIZU	ALISA BALDWIN E MIKE POLITO	COUCHÊ	40	26X10
LIVRO	CONHECENDO O MUNDO AQUÁTICO	1	VIZU	PETRA BARTIKOVÁ	CARTONADO	12	23X23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

LIVRO	CONHECENDO O MUNDO SUBTERRÂNEO	1	VIZU	PETRA BARTIKOVÁ	CARTONADO	12	23X23
LIVRO	DESBRAVANDO OS CORAIS	1	VIZU	RADKA PIRO	CARTONADO	12	23X23
LIVRO	ECO O GOLFINHO	1	VIZU	NATALIE JANE PARKER	COUCHÊ	25	28X28
LIVRO	ENTRE TRONCOS E TOCOS	1	VIZU	MAGDA GARGULAKPVÁ	COUCHÊ	12	23X23
LIVRO	ERA UMA VEZ UM LEÃO	1	VIZU	KARL NEWSON	OFFSET- 90 GR.	32	23X29
LIVRO	EXPLORANDO A MONTANHA	1	VIZU	LENKA CHYTILOVÁ	CARTONADO	12	23X23
LIVRO	FLIC, O PORCO-ESPINHO	1	VIZU	OZGE BAHAR SUNAR	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	GRRR TRICERATOPE	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	24X36
COLEÇÃO	LER E BOM!	10	VIZU	VÁRIOS AUTORES	CAPA DURA	26	26X26
LIVRO	MEU PEQUENO CORAÇÃO PARTIDO	1	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	36	24X24
LIVRO	MUU COMO FALAR "VAQUES"	1	VIZU	JONATHAN IRWIN	CARTONADO	24	24X36
LIVRO	O URSO E O PIANO	1	VIZU	DAVID LITCHFIELD	OFFSET- 90 GR.	36	22X30
LIVRO	QUERIDA TERRA	1	VIZU	ISABEL OTTER	OFFSET- 90 GR.	36	23X26
LIVRO	ROAR TIRANOSSAURO REX	1	VIZU	VIZU EDITORA	CARTONADO	10	27X22
LIVRO	SE EU FOSSE UMA NUVEM	1	VIZU	ELIF YEMENICI	COUCHÊ	32	24X24
LIVRO	TEDDY E A GRANDE ENCHENTE	1	VIZU	KATARINA MACUROVÁ	COUCHÊ	36	26X31
LIVRO	UMA AVENTURA NO ESPAÇO	1	VIZU	HELEN CATT	CAPA DURA	24	28X23



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO II

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de bibliotecas literárias para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

#### **PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

#### **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### **LOCAL E DATA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

---

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO III

#### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- V. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO III-A

#### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
<b>Operadores</b>	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO IV

## **1. CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

1.1. Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1.1.1. 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

1.1.2. O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

1.1.3. Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

## **2. DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

2.1. A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**3.1. Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

---

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

Local e data: \_\_\_\_\_

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMRBI, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que **NÃO** possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**ANEXO VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

(nome da empresa), CNPJ/MF nº. \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

( ) Microempresa

( ) Empresa de pequeno porte

( ) Microempreendedor individual

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU**

---

**CNPJ 95 587 770/0001-99**

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMRBI, que a empresa \_\_\_\_\_, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO X

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022-PMRBI

### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2022-PMRBI, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO XI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2022-PMRBI

Aos            dias do mês de            do ano de            , autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 39/2022-PMRBI** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n°. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Aquisição através do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de bibliotecas literárias para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para o período de 12 (doze) meses.

**1.1.** Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob n°. , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG n°. e CPF/MF sob o n°. , à saber:

xx

**1.2.** A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

**1.3.** Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 03 (três) dias úteis para trocar, sob pena de rescisão da ata.

**1.4.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o n°. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

**1.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

**1.6.** O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**1.7.** Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**1.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

**1.9.** Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**1.10.** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3490-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3510-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3660-103-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

3670-104-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

**1.11.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**1.12.** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

- a) Multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
- c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**1.13.** O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**1.14.** A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 39/2022-PMRBI**.

**1.15.** Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária e o Termo de Referência.

**1.16.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

**1.17.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**1.18.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

**1.19.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**1.20.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**1.21.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico SRP n.º. xx/2022-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**1.22.** O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

### **1.22.1. São atribuições do fiscal:**

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

**Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.**

### **1.22.2. Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

**1.23.** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º. 8.666 de 21 de junho de 1993.

**1.24.** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
Prefeito Municipal

xx  
Detentor da Ata

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº. xx/xxxx-PMRBI  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE RIO BONITO  
DO IGUAÇU, ESTADO DO  
PARANÁ E A EMPRESA xx,  
CONFORME LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 39/2022-  
PMRBI.**

Pelo presente instrumento particular celebram entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**, inscrito no CNPJ nº. 95.587.770/0001-99, com endereço na Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **SEZAR AUGUSTO BOVINO**, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **xx**, inscrita no CNPJ nº. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, portador da Carteira de Identidade nº. xx/xx, inscrito no CPF nº. xx, residente e domiciliado na xx, nº xx, xx, xx, doravante denominado **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 39/2022-PMRBI**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Parágrafo Primeiro: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bibliotecas literárias para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, de acordo com as quantidades e respectivos valores descritos na tabela abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo: O valor total contratado é de **R\$ xx (xx)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA, DO REAJUSTE E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Parágrafo Primeiro: A vigência do presente termo é de 12 (doze) meses, iniciando em \_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terminando em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado pelos prazos e nos casos previstos legalmente.

Parágrafo Segundo: O fornecimento do objeto, em questão, deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores competentes da Administração Municipal, a qual deverá ser cumprida em no máximo 30 (trinta) dias e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Parágrafo Terceiro: Durante a vigência do presente contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis.

Parágrafo Quarto: O Presente termo de contrato é vinculado ao Edital de Licitação que rege o certame, bem como, a proposta da proponente vencedora.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO**

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social – INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo Segundo: Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

Parágrafo Terceiro: O novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Rio Bonito do Iguaçu, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Parágrafo Quinto: Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sexto: Para cobertura das despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

2440-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2450-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2460-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2470-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3490-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3510-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3660-103-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

3670-104-06-001-12.365.0006.2040-3.3.90.30.00.00

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;

b) Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

a) À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

b) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

c) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 50,00 (cinquenta reais), por dia, de atraso ou de demora.

d) Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, com prazo de até 03 (três) dias úteis para a efetiva substituição.

e) Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Rio Bonito do Iguaçu, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
  - b) retardamento na execução do objeto;
  - c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) comportamento inidôneo;
  - e) fraude na execução do contrato;
  - f) falha na execução do contrato.
- f) Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

g) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- A) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- B) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- C) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- D) O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
- E) CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº. 8.666/93 que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro: As condições estabelecidas na Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº. 39/2022-PMRBI**, anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo: Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a serem necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e a CONTRATADA.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O gestor e o fiscal do presente contrato serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através de Portaria.

#### *Parágrafo Segundo: São atribuições do fiscal:*

Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".

*Acórdão TCE nº 4/2006 1ª Câmara.*

#### *Parágrafo Terceiro: Do gestor:*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42) 3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, xx de xx de 2022.

SEZAR AUGUSTO BOVINO  
CONTRATANTE

xx  
CONTRATADA

Testemunhas:

-----  
RG. n°.

-----  
RG. n°.